

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Documento de demanda inicial: protocolo 3539/2024.
- 1.2. Setor Requisitante

Área Requisitante	Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal da Saúde	Ângelo Renê da Rosa
Setor Odontologia	Vanessa Silva Peroza
Setor Odontologia	Carolini Link Pereira

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para realizar controle de qualidade e levantamento radiométrico dos aparelhos de radiografia odontológico e convencional é fundamental para garantir a precisão e segurança dos exames radiográficos realizados em pacientes.

Esses serviços ajudam a verificar se os equipamentos estão operando dentro dos padrões estabelecidos, assegurando a qualidade das imagens produzidas e minimizando os riscos de exposição desnecessária à radiação.

Além disso, o controle de qualidade periódico é exigido por regulamentações de saúde e segurança, conforme a IN90 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº330/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Essas diretrizes podem incluir requisitos para calibração regular dos aparelhos, manutenção preventiva e controle de doses de radiação.



### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1. A contratação pretendida **está prevista** no **Plano de Contratações Anuais 2023 (PAC)** do Município de Osório, estando devidamente alinhado com o planejamento dessa **Administração**.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para que as empresas atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:
- Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem contratados no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de descrição e especificações divergentes das originalmente solicitadas;
  - Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
  - Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA;
  - Possuir Certificado de Registro do Serviço, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
  - Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;

- 4.3. No que se refere aos requisitos da prestação do serviço:

- A prestação de serviço que se refere este ETP deverá ser realizada de forma total, conforme ordem de compra;
- O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 106 e 107 da referida lei;
- O prazo de vigência dos testes de qualidade, itens 1 e 2, e levantamento radiométrico item 03 deste ETP, é de 01 (um) ano;
- O prazo de vigência dos testes de qualidade, itens 4 deste ETP é de 02 (dois) anos;
- O prazo de vigência dos levantamento radiométrico, item 04 deste ETP,



- é de 04 (quatro) anos;
- f) O prazo para realização dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de compra, a ser expedida pelo CONTRATANTE;
  - g) Caso não seja possível realizar o serviço definitivo no prazo estabelecido, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis;
  - h) O serviço será considerado concluído mediante atesto da NOTA FISCAL, que se dará em 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo;
  - i) Os serviços, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo dos FISCAIS do contrato;
  - j) Os serviços serão recusados, quando prestados em desacordo com o edital;
  - k) A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, para refazer os serviços não aceitos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência do mesmo;

#### 4.4. Da Fiscalização:

- a) O município realizará, subsidiariamente, a fiscalização dos serviços da CONTRATADA, que será de responsabilidade dos servidores **Técnico em Radiologia Jeronimo Dias Manzoni e Adriane Rodrigues Araujo**, podendo o município proceder a rescisão, em casos de má prestação de serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- b) O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria da Saúde, por intermédio dos fiscais designados para avaliação técnica dos serviços em conjunto com responsável pelo setor financeiro que fará a avaliação das condições documentais de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que deverão atestar a plena execução dos serviços, visando assegurar que o bem ou serviço seja fornecido conforme estipulado pelo contrato, os quais terão poderes inclusive para;
- c) Verificar a regularidade dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, bem como a observância das normas previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;
- d) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou que atende contra a segurança do pessoal o bens do Município ou de terceiros;
- e) Registrar no relatório de ocorrência as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à CONTRATADA;

#### 4.5. Das Obrigações da Contratada

- a) Manter, durante a execução do contrato/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- b) A participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurem os motivos determinantes de punição, inclusive restrições relacionadas a contratação de trabalho quando havido demissão por justa causa;
- c) Realizar os serviços contratados dentro dos padrões, condições, especificações e nas qualidades exigidas;
- d) Atender a ordem de serviço do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra/contrato;
- f) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto desde contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo;
- h) Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- k) Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços.

#### 4.6. Locais de Realização dos Serviços

A realização dos serviços do aparelho de raio x convencional, deverá ser agendada pelos contatos a seguir e prestada nos seguintes endereços:

- a) Aparelho de Raio X Convencional, Marca Philips Modelo: EG #Série: PADZ2803001 Compacto Plus, localizado na Penitenciária Modulada de Osório, de propriedade do Município, localizado na Rua Afonso Cardoso, nº 2.000, Bairro Capão da Areia, Osório/RS, fone : (51)3663-8400;
  - b) Monitor Marca: Jusha, Modelo M33C, junto ao Sanatório Partenon, localizado na Av. Bento Gonçalves, nº 3722, Bairro Pertenon, Porto Alegre/RS, fone: (51)3901-1400;
- Horário: 12h e 30min às 17h e 30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Responsável pelo agendamento dos serviços: Jerônimo Dias Manzoni, matrícula nº6055.



A realização dos serviços dos aparelhos de raio x odontológico intra-oral, deverão ser agendada pelos contatos a seguir e prestada nos seguintes endereços:

- a) Posto Médico Central - Rua Garibaldi, nº255, bairro Sulbrasileiro, Osório-RS;
- b) Unidade Básica de Saúde Prisional – Modulado Osório - Rua Afonso Cardoso, nº2000, bairro Capão da Areia, Osório-RS;
- c) Unidade Básica de Saúde Passinhos - Rua Passinhos, s/n, Praça Principal, Osório-RS;
- d) ESF Atlântida Sul - Rua Leme, nº515, bairro Atlântida Sul, Osório-RS;
- e) ESF Primavera - Rua Terra de Areia, nº380, bairro Primavera, Osório-RS;
- f) ESF Caravágio - Rua Farroupilha, nº345, bairro Caravágio, Osório-RS;

Responsável pelo agendamento dos serviços: Adriana Rodrigues Araujo, matrícula nº7070, pelo telefone de contato (51) 3663-3331, no horário 08:00 ás 12:00/ 13:00 ás 17:00 horas nas terças-feiras e quintas-feiras.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES SER CONTRATADO

- 5.1. As estimativas das quantidades foram realizadas com base nas últimas contratações dos serviços, que foram prestados conforme Ordens de Compra nº865/2022 e nº966/2022.
- 5.2. Para a realização do Pregão Eletrônico seguirá o descritivo do objeto e o quantitativo anual abaixo da contratação, sendo que os **itens 01, 02 e 03** serão realizados anualmente, já o **item 04** será realizado a cada 02 anos e o **item 05** a cada 04 anos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº330/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
<b>Item 01 - Testes de Controle de qualidade do Aparelho de Raio X Convencional, Marca Philips</b> Modelo: EG #Série: PADZ2803001 Compacto Plus Aparelho de Raio X: Exatidão do Indicador de campo luminoso; Alinhamento de grade Integridade dos chassis e cassetes; Valores Representativos de Dose Exatidão do Indicador de Tensão do Tubo; Reprodutibilidade da Tensão do Tubo Exatidão do Tempo de Exposição; Reprodutibilidade do Tempo de Exposição Reprodutibilidade do Kerma	01		

no Ar; Linearidade do Kerma no Ar com o produto corrente tempo Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição; Compensação do CAE Rendimento do Tubo; Camada Semi Redutora Uniformidade da Imagem; Exatidão do Indicador de dose do detector (quando disponível) Distorção Geométrica; Efetividade do ciclo de apagamento Integridade dos acessórios e EPI's; Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo Uniformidade da Luminância; Qualidade da imagem			
<b>Item 02 - Teste de controle de qualidade do Monitor Marca: Jusha, Modelo M33C, considerando os critérios da tabela abaixo.</b>	01		
<b>Item 03 - Levantamento Radiométrico e teste de Fuga de radiação de Cabeçote (com laudo de insalubridade), do aparelho de radiografia convencional.</b>	01		
<b>Item 04 - Testes de controle de qualidade dos aparelhos de radiografia odontológico intra-oral</b>	06		
<b>Item 05 – Medição radiométrica com laudo de insalubridade dos aparelhos de radiografia intra-oral</b>	06		
		<b>TOTAL</b>	

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento do preço de mercado, a média ou mediana dos itens, foram realizadas no site Painel de Preço;
- 6.2. Vislumbra-se que o valor apresentado no item é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foi realizado pesquisa de mercado, sendo pesquisado no site do Painel de Preço, para podermos ter a média ou mediana.

7.2. Segue abaixo a tabela dos itens com o valor estimado da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MEDIANO R\$	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
<b>Item 01 - Testes de Controle de qualidade do Aparelho de Raio X Convencional, Marca Philips</b> Modelo: EG #Série: PADZ2803001 Compacto Plus Aparelho de Raio X: Exatidão do Indicador de campo luminoso; Alinhamento de grade Integridade dos chassis e cassetes; Valores Representativos de Dose Exatidão do Indicador de Tensão do Tubo; Reprodutibilidade da Tensão do Tubo Exatidão do Tempo de Exposição; Reprodutibilidade do Tempo de Exposição Reprodutibilidade do Kerma no Ar; Linearidade do Kerma no Ar com o produto corrente tempo Reprodutibilidade do Controle Automático de Exposição; Compensação do CAE Rendimento do Tubo; Camada Semi Redutora Uniformidade da Imagem; Exatidão do Indicador de dose do detector (quando disponível) Distorção Geométrica; Efetividade do ciclo de apagamento Integridade dos acessórios e EPI's; Luminância do monitor para diagnóstico ou laudo Uniformidade da Luminância; Qualidade da imagem	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Item 02 - Teste de controle de qualidade do Monitor Marca: Jusha, Modelo M33C, considerando os critérios da tabela abaixo.</b>	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Item 03 - Levantamento Radiométrico e teste de Fuga de radiação de Cabeçote (com laudo de insalubridade), do</b>	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 09:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p65f4392d8b1cg>.  
POR CAROLINI LIMA PEREIRA EM 15/03/2024 09:03



aparelho de radiografia convencional.			
<b>Item 04 - Testes de controle de qualidade dos aparelhos de radiografia odontológico intra-oral</b>	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
<b>Item 05 – Medição radiométrica com laudo de insalubridade dos aparelhos de radiografia intra-oral</b>	06	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Para que a demanda seja atendida, deverá (ão) ser contratada (as) empresa (s) para a prestação do serviço, conforme as exigências apresentadas neste estudo.
- 8.2. A ordem de compra será emitida a partir da efetivação da necessidade por parte dos setores demandantes, após avaliação e autorização dos setores responsáveis, conforme determinar a autoridade municipal e ainda, após concluídos os procedimentos licitatórios necessários.
- 8.3. Em ato sequencial, o setor responsável emitirá Nota de Empenho consolidando a reserva orçamentária e realizando a despesa para a realização do serviço.
- 8.4. A Ordem de Compra ou Nota de Empenho será encaminhada ao prestador de serviço diretamente pelo setor solicitante, ou por aquele designado pela autoridade competente, para que seja realizado o serviço.
- 8.5. Quando a realização do serviço, os responsáveis pela fiscalização atestarão a nota fiscal, bem como realizará os procedimentos necessários e determinados pela Administração para dar sequência ao recebimento, ao registro, à liquidação e ao pagamento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Tendo em visto de ser um Estudo técnico Preliminar para contratação de empresa para prestação de serviços, não haverá parcelamento dos itens.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar os princípios que regem a Administração Pública e o Processo licitatório, em especial a legalidade, a



impessoalidade, a moralidade, o interesse público, a eficácia, a efetividade, a competitividade, a economicidade e o planejamento.

10.2. Almeja-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo o tratamento isonômico entre os participantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente instrumento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, a critério das autoridades responsáveis, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação, conforme o caso;
- e) elaboração de minuta do contrato, se for o caso;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato/ata de registro de preços, se for o caso.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Por ser uma contratação de serviço, para realização de laudo técnico, este item não se aplica.



## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 15. RESPONSÁVEIS

<b>VANESSA SILVA PEROZA</b> <b>MATRÍCULA 8386-1</b> Responsável ETP	<b>CAROLINI LINK PEREIRA</b> <b>MATRÍCULA 4936-1</b> Responsável ETP	<b>JERÔNIMO DIAS MANZONI</b> <b>MATRÍCULA 6055-1</b> <b>Fiscal dos ITENS 01,02 E 03</b>	<b>ADRIANA RODRIGUES ARAUJO</b> <b>MATRÍCULA 7070-1</b> <b>Suplente dos ITENS 01,02 E 03</b>
---	--	---	--

<b>VANESSA SILVA PEROZA</b> <b>MATRÍCULA 8386-1</b> Responsável ETP	<b>CAROLINI LINK PEREIRA</b> <b>MATRÍCULA 4936-1</b> Responsável ETP	<b>ADRIANA RODRIGUES ARAUJO</b> <b>MATRÍCULA 7070-1</b> <b>Fiscal dos ITENS 04 E 05</b>	<b>JERÔNIMO DIAS MANZONI</b> <b>MATRÍCULA 6055-1</b> <b>Suplente dos ITENS 04 E 05</b>
---	--	---	--

Após análise, APROVO o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.

**Ângelo Renê da Rosa  
Secretário da Saúde**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 09:03:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p65f4392d8b1c9>.  
POR CAROLINI LINK PEREIRA EM 15/03/2024 09:03

